



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº 030/2021
(Processo FSA nº 12388/20)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias e,

considerando o Decreto Municipal nº 17.630 de 23 de março de 2021,

decide:

Artigo 1º - Revogar a Portaria da Presidência nº 029/2021.

Artigo 2º - Reeditar o calendário de funcionamento administrativo da FSA para o ano de 2021, cujo início se deu no dia 02 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Suspender o expediente da FSA nos seguintes dias:

JANEIRO

02 de janeiro - compensação

FEVEREIRO

15 a 17 de fevereiro – Carnaval

MARÇO

29 a 31 de março – Antecipação Feriados: 08 de abril - Aniversário de Santo André;
21 de abril - Tiradentes e 03 de junho - Corpus Christi

ABRIL

01 de abril - Antecipação Feriado: 09 de julho – Revolução Constitucionalista

02 a 03 de abril – Semana Santa



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

SETEMBRO

06 de setembro - sem expediente

07 de setembro - feriado do Dia da Independência do Brasil

OUTUBRO

11 de outubro – sem expediente

12 de outubro – feriado do Dia de Nossa Senhora

15 de outubro – feriado do Dia dos Professores

15 de outubro – antecipação do Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO

01 de novembro – sem expediente

02 de novembro – feriado do Dia de Finados

15 de novembro – feriado do Dia da Proclamação da República

20 de novembro – feriado do Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

21 à 23 de dezembro - expediente único das 10h às 19h

24 de dezembro – compensação

25 de dezembro – Natal

27 à 31 de dezembro - compensação

Artigo 4º - Os funcionários que não puderem alterar seu horário entre os dias 21 à 23/12/2021, como consta no artigo 3º, mediante justificativa comprovada junto à Reitoria, poderão compensar as horas do período, nos termos do § 1º do artigo 5º.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Artigo 5º - As compensações previstas no artigo 3º serão feitas durante o ano de 2021, até completar o número de horas devidas.

§ 1º - As compensações de que trata o caput serão feitas no final do expediente, quando esse se encerrar até às 17 horas, e no início se encerrar após as 17 horas.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cronograma e o acompanhamento do cumprimento das compensações.

Artigo 6º - O presente calendário poderá ser alterado ou adequado pela Administração da Fundação Santo André, a seu critério, se houver necessidade.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário, em especial a Portaria da Presidência nº 029/2021.

Santo André, 24 de março de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da FSA